

POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

**ÁRAMUS GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

Janeiro/2025 - Versão 3.0

## ÍNDICE

|                                                        |   |
|--------------------------------------------------------|---|
| OBJETIVO .....                                         | 3 |
| REGRAS INTERNAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.....      | 3 |
| REGRAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES COM TERCEIROS..... | 4 |
| VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....                           | 4 |

## **OBJETIVO**

A presente Política de Segregação de Atividades (“Política”) da Áramus Gestora de Ativos Ltda. (“Áramus Investimentos”) visa promover o controle de informações e prevenir eventuais conflitos de interesse.

Atualmente, a Áramus Investimentos desempenha exclusivamente atividades voltadas para a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, sendo estas reguladas especialmente pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Tais atividades exigem credenciamento específico e estão condicionadas a uma série de providências, dentre elas a segregação total das suas atividades de gestão de carteiras de valores mobiliários de outras atividades exercidas ou que possam futuramente vir a ser desenvolvidas pela Áramus Investimentos ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligada, prevenindo conflitos de interesse que possam causar prejuízos para as mesmas.

Neste sentido, a Áramus Investimentos assegurará aos Colaboradores, aos seus clientes e às autoridades reguladoras, a segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a Áramus Investimentos e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.

Todos os Colaboradores da Áramus Investimentos devem conhecer a presente Política e suas alterações.

## **REGRAS INTERNAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES**

A Áramus Investimentos reconhece que a segregação de atividades é um requisito essencial para que seja dado o efetivo cumprimento às suas estratégias de administração de recursos de terceiros.

O Diretor de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Responsável por Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

Neste sentido, a Áramus Investimentos adota um conjunto de procedimentos estabelecidos pelo Diretor de Risco e Compliance, com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de informações privilegiadas e/ou sigilosas para outros departamentos, ou Colaboradores, da instituição que não estejam diretamente envolvidos na atividade de administração de recursos de terceiros.

Estes procedimentos também buscam impedir que estas informações possam vir a alcançar quaisquer outras empresas, que pertençam ou possam vir a pertencer ao mesmo grupo econômico ou societário que Áramus Investimentos.

Cada Colaborador possui computador, código de usuários e e-mails próprios. Ainda, os colaboradores têm acessos previamente definidos, sendo o Diretor de Risco e Compliance o único a ter acesso a todo conteúdo que estiver na rede ou nos desktops pessoais de cada colaborador.

Dessa forma, a Áramus Investimentos acredita que as medidas acima relacionadas são eficazes para cumprir os requisitos mínimos de segregação de atividades aplicados a sua realidade, estando sempre em busca de servir adequadamente seus clientes e cumprir com suas obrigações fiduciárias.

## **REGRAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES COM TERCEIROS**

A Áramus Investimentos realizará os melhores esforços para que a segregação das informações e suas atividades serão sempre preservadas. Com o intuito de assegurar a completa segregação, os seguintes procedimentos operacionais serão adotados:

- I. A segregação física de instalações entre a Áramus Investimentos e eventuais controladas e coligadas; bem como dentro das próprias instalações da Áramus Investimentos, se aplicável;
- I. A segregação física e informacional absoluta e inviolável entre Gestoras de Recursos pertencentes ao mesmo grupo econômico ou que qualquer Colaborador tenha relacionamento;
- II. A preservação de informações confidenciais por todos os seus administradores, diretores, colaboradores e funcionários, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros, vide Política de Confidencialidade;
- III. A implantação e manutenção de programa de treinamento de colaboradores e funcionários que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento, vide Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores; e
- IV. O acesso restrito a arquivos, bem como à adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais.

## **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

| <b>CONTROLE DE VERSÕES</b> | <b>DATA</b> | <b>MODIFICADO POR</b> | <b>DESCRIÇÃO DA MUDANÇA</b>   |
|----------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|
| 1.0                        | Mai/2022    | Áramus Investimentos  | Início do controle de versões |
| 2.0                        | Jul/2022    | RRZ Consultoria       | Revisão Periódica             |
| 3.0                        | Jan/2025    | Áramus Investimentos  | Revisão Periódica             |